

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2020 – OBJETO: Contratação de empresa**  
2 **especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo**  
3 **os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro de**  
4 **passagens aéreas nacionais e internacionais.** Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois  
5 mil e vinte, às 10 horas, ocorreu a abertura da sessão de julgamento, realizada na Sede da  
6 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
7 SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Campo do Manejo –  
8 Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende  
9 Alves – Presidente da Comissão; Ronald Souza Miranda Oliveira Costa – Membro da Comissão;  
10 e Davi dos Santos Araújo – Membro da Comissão. Considerando a Resolução INEA 160/2018 e  
11 a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o  
12 comparecimento de 02 (duas) empresas interessadas, sendo: **RTX VIAGENS E TURISMO LTDA**  
13 **EPP, CNPJ: 33.098.410/0001-76**, representa por Luiz Augusto de Sá Arnoud, CPF: 016.425.977-  
14 59; **FACTO TURISMO EIRELI, CNPJ: 14.807.420/0001-99**, representada por André Couto de  
15 Souza, CPF: 929.185.147-72, sendo credenciados por procuração. Os envelopes foram  
16 conferidos e rubricados por todos os presentes, sendo realizada na sequência a abertura do  
17 ENVELOPE 1 – PREÇO, conferido e rubricado o seu conteúdo por todos os presentes. A empresa  
18 **RTX VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** apresentou a proposta de Taxa de Emissão no valor de  
19 **R\$ 15,00 (quinze reais)**, sendo o valor global de R\$ 216.199,08 (duzentos e dezesseis mil, cento  
20 e noventa e nove reais e oito centavos). A empresa **FACTO TURISMO EIRELI** apresentou a  
21 proposta de Taxa de Emissão no valor de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)**, sendo o valor global de  
22 R\$ 217.855,08 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).  
23 Iniciada a fase de lances, a empresa **FACTO TURISMO EIRELI** declinou. Foi perguntado a  
24 empresa **RTX VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** quanto a possibilidade de melhorar a proposta,  
25 sendo que houve negativa, permanecendo os valores inicialmente apresentados nas propostas.  
26 Na sequência foi realizada a abertura do ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO, sendo o conferido e  
27 rubricado o seu conteúdo por todos os presentes. Quanto a análise da documentação da empresa  
28 RTX VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, foi verificado a não apresentação de certidão de  
29 regularidade perante o cadastro imobiliário. Na sequência foi aberto o envelope da empresa  
30 FACTO TURISMO EIRELI, sendo esta declarada Habilitada e Vencedora do certame. A empresa  
31 **RTX VIAGENS E TURISMO LTDA EPP** manifestou intenção de recorrer tendo em vista que está  
32 sendo cobrado no certame um documento que não foi pedido no presente Edital, sendo este a  
33 Certidão de Dívida Ativa Municipal, em substituição da Certidão de Tributos Imobiliários do  
34 município do Rio de Janeiro, certidão essa que o município não disponibiliza para quem não  
35 possui imóvel. A Comissão de julgamento informou que a sessão de julgamento será suspensa  
36 para a apresentação das razões recursais, sendo a sessão encerrada às 11:45h.

---

Ronald S M Oliveira Costa  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de Julgamento

---

Davi dos Santos Araújo  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

RTX VIAGENS E TURISMO LTDA EPP  
CNPJ: 33.098.410/0001-76

---

FACTO TURISMO EIRELI  
CNPJ: 14.807.420/0001-99